



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, QUARTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2013

ANTECIPAÇÃO TCE nega procedência a ação contra Gilmar

O Tribunal Regional Eleitoral (TRE) negou procedência à Ação movida pelo Ministério Público Eleitoral (MPE) acusando o suplente de deputado estadual e radialista Gilmar Carvalho (PR) de estar fazendo propaganda eleitoral antecipada ao exibir em seu programa de rádio uma música que exalta as suas qualidades, seguida da canção "Expresso 2222", do cantor baiano Gilberto Gil.

Para o juiz Jorge de Almeida Fraga, relator do processo, a música veiculada na constitui propaganda eleitoral, "mesmo porque não faz menção a pleito futuro, ainda que de forma subliminar". No seu entendimento, possível abuso poderá ser analisado mais adiante, através de uma ação judicial eleitoral, mesmo se tratando de um fato ocorrido bem antes do processo eleitoral de 2014.

Na Representação movida no último dia 22 de fevereiro, o MPE pedia que Gilmar deixasse de veicular a música que exalta as suas qualidades e as ações que desenvolve em favor da população. "Não há dúvidas de que, caso a Justiça Eleitoral não proíba a conduta, o representado fará farta e desproporcional propaganda eleitoral, e isto mais de um ano antes do início do próximo processo eleitoral, que começa apenas em julho de 2014", destacou a procuradora Livia Tinoco,